

**ATA DA 909ª REUNIÃO DA
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA**

Aos dois dias do mês de julho de dois mil e dezenove, com a presença dos Senhores Mauricio Couto Cesar Junior (Presidente), Rafael Borges de Almeida (INEA), Douglas da Silva Moraes do Nascimento (INEA), Antônio Carlos Freitas de Gusmão (INEA), João Roberto Cardoso (SEDEERI), José Siberman Marques (SEAPPA), Renata Oliveira e Oliveira (DRM), Rafael Lima Daudt d'Oliveira (PGE), Artur Gonçalves (UERJ), Nélío Lopes Rodrigues (CEDAE), Andréa Cristina Galhego Figueiredo Lopes (FIRJAN) e Luiz Carneiro de Oliveira (CREA), sob a presidência do primeiro, tem início a presente sessão da Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA. Passando à ORDEM DO DIA, são examinados os seguintes assuntos: **1) PROCESSO E-07/002.106949/18 – AREAL SANTA ANA LTDA:** A CECA, por unanimidade, reconhece a aplicabilidade da Lei Estadual nº 6.373/2012, referente ao requerimento de licenciamento ambiental para a atividade de extração de areia no leito do Rio Muriaé, com emprego direto na construção civil, situada na Rodovia BR 365 s/n – km 106, Cachoeiro, município de Cardoso Moreira, determinando à mesma a apresentação de Plano de Controle Ambiental – PCA e Projeto de Recuperação da Área Degradada – PRAD. **2) PROCESSO E-07/500.735/09 – PRC – EMPRESA DE MINERAÇÃO LTDA:** A CECA encaminha o processo ao INEA, com vistas à SUPMEP, para instrução com relação ao enquadramento da atividade. E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a reunião, mandando que se lavre a presente Ata, que é assinada por mim, Eliana Maria Nogueira Ranquine, Secretária Executiva da Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA. Rio de Janeiro, 16 de julho de 2019.